

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Superintendente de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda e as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações
Secretaria da Fazenda

Empresas:

- AGRIMAQ COMERCIAL LTDA- EPP
- B2G AGRO LTDA - EPP
- PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - EPP
- ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP
- FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA - ME

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: B2G AGRO LTDA - EPP
CNPJ: 60.287.267/0001-33

ITEM	QTD	UND	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	00041604	Grade Aradora Compatível Com Trator Intermediária de Arrasto Com Sistema Hidráulico Controle Remoto, Sendo De No Mínimo Com 14 Discos De 28 Polegadas	29.000,00	29.000,00
VALOR TOTAL R\$ 29.000,00						

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2025
PROCESSO Nº 2024/09010/00220

A Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2025, da Secretaria Executiva da Governadoria, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - EPP
CNPJ: 06.955.770/0013-08

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimado	Taxa de Transação RAV R\$	Valor Total das Transações R\$
01	Registro de Preço para a Taxa por Transação (Transaction Fee), visando futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagens. Esses serviços abrangem a reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, por meio da disponibilização de um sistema online automatizado via web, aquisição de passagens rodoviárias para o transporte de passageiros no âmbito estadual, nacional e internacional, assim como a compra de passagens para o transporte de passageiros fluvial. Contempla ainda serviços de afretamento de aeronaves no Brasil e no exterior, bem como o Registro de Preço para serviços de locação de veículos, serviços de hotelaria e outros serviços correlatos.	Taxa de transação por item	14.172	0,01	141,72
VALOR TOTAL DA ATA: R\$					20.685.225,10

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Superintendente de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda:

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações
Secretaria da Fazenda

Empresa: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - EPP

**AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
PROCESSO Nº 2023/38970/000274

A Superintendente de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o cancelamento do resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo como objeto prestação de serviços especializados, com fornecimento de software de gestão comercial em saneamento, materiais e outros insumos, publicado no Diário Oficial nº 7.025, pág. 27.

Palmas/TO, 27 de março de 2026.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual de "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços e fornecimentos classificados como contínuos, com vistas à adequada gestão contratual e à observância dos princípios da eficiência e economicidade,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que autoriza a celebração de contratos com vigência de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas as diretrizes legais,

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que autoriza a prorrogação da duração dos contratos contínuos por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de condições e preços mais vantajosos, desde que cumpridos os requisitos previstos na legislação vigente,

CONSIDERANDO que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente,

CONSIDERANDO, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços e fornecimentos que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Art. 2º São considerados serviços e fornecimentos de natureza contínua na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - limpeza, dedetização e sanitização predial, conservação, higienização, copeiragem, jardinagem e limpeza de caixas-d'água;

II - reprografia (*outsourcing*), incluindo: gerenciamento através de *software* para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e preto e branco, impressão e digitalização, com fornecimento de impressoras multifuncionais novas e respectivos acessórios, insumos, manutenção e assistência técnica;

III - gerenciamento de frotas, com uso de cartões, incluindo o fornecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos;

IV - fornecimento de internet, telefonia fixa e móvel, nacional e internacional;

V - fornecimento de energia elétrica;

VI - fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;

VII - manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado;

VIII - fornecimento de vale-transporte para deslocamento de servidores;

IX - correios e telégrafos (ECT);

X - assinatura de plataforma de web conferência para atender as necessidades das audiências, capacitações e reuniões virtuais;

XI - locação de estrutura e sonorização para realização e apoio à eventos;

XII - locação de veículos;

XIII - fornecimento de coffee break para eventos institucionais, bem como, de alimentação, refeições ou marmitex para servidores em serviço, sob qualquer modalidade, mediante justificativa técnica;

XIV - fornecimento de assinatura de e-mail corporativo com armazenamento em nuvem, mediante justificativa técnica;

XV - de assinatura de jornais, revistas e periódicos informativos especializados, mediante justificativa técnica;

XVI - seguro veicular;

XVII - fornecimento de material de consumo para atendimento ao funcionamento do órgão;

XVIII - chaveiro;

XIX - fornecimento de passagens aéreas e hospedagem;

XX - certificado digital padrão ICP-Brasil (pessoa física e jurídica) e fornecimento de token;

XXI - serviços de assinatura de soluções tecnológicas para pesquisa de mercado nas compras públicas;

XXII - serviços de recuperação de nascentes nas bacias hidrográficas;

XXIII - locação de container;

XXIV - confecção de materiais gráficos e serigráficos;

XXV - manutenção aos sistemas operacionais;

XXVI - serviços de assinatura de aplicativos de edição de imagens e vídeos e de plataforma *on-line* de design gráfico para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação.